



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
--	---

Forma de Contratação:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2026 do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Fundamentação legal

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Cláudia – MT.

1. OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, VISANDO AO TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS E DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SEU ACOMPANHAMENTO.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias contados da data de sua publicação, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, o que ocorrer por último, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual tem por finalidade assegurar a conclusão de todos os atos relacionados ao fornecimento do veículo, incluindo a entrega, conferência das

especificações, recebimento provisório e definitivo, cumprimento das obrigações contratuais pelas partes e adoção das demais providências administrativas decorrentes da execução do contrato.

A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto às garantias legais e às garantias oferecidas pelo fabricante do veículo, as quais permanecerão vigentes pelos respectivos prazos estabelecidos no instrumento contratual, no manual do fabricante e na legislação aplicável, independentemente do encerramento do contrato.

3. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O veículo deverá ser disponibilizado para retirada pela Administração Municipal no Município de Sinop/MT, na loja/concessionária indicada pela contratada, em local previamente informado à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante prévio agendamento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes do veículo e da documentação apresentada. O recebimento definitivo será realizado após a conferência das especificações técnicas, do pleno funcionamento do veículo e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada será responsável, às suas expensas, por todas as providências e despesas necessárias ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo em nome do Município de Cláudia/MT, incluindo, quando aplicável, taxas, tributos, vistorias, serviços de despachante, placas padrão Mercosul, emissão do CRLV-e e demais despesas indispensáveis à regularização documental do veículo, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia – MT, mediante a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado à utilização pela Casa Lar Pequeno Príncipe, unidade de acolhimento institucional responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes.

A disponibilização de veículo próprio e adequado é indispensável para assegurar condições apropriadas de transporte das crianças e adolescentes acolhidos, bem como dos profissionais responsáveis pelo seu acompanhamento, possibilitando a realização de consultas médicas, atendimentos especializados, deslocamentos para municípios vizinhos, atendimentos junto a unidades como CAPS e clínicas especializadas, atividades escolares, atividades de convivência, passeios e demais deslocamentos necessários ao atendimento integral dos acolhidos.

A necessidade de um veículo com capacidade para 07 (sete) lugares decorre da própria dinâmica da unidade de acolhimento, considerando que os deslocamentos podem envolver simultaneamente crianças e adolescentes acolhidos, além de profissionais responsáveis pelo acompanhamento e atendimento das demandas. A utilização de veículo próprio proporcionará maior autonomia à unidade, melhor organização dos deslocamentos e maior segurança e conforto aos usuários e servidores.

A aquisição também contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, reduzindo a dependência de veículos de

outras unidades administrativas ou de soluções temporárias de transporte e proporcionando maior disponibilidade para atendimento das demandas da Casa Lar, inclusive aquelas que exigem deslocamentos frequentes para outros municípios.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, fundamenta-se na possibilidade de utilização de procedimento licitatório já realizado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e atendidos os requisitos legais aplicáveis. A utilização da ata poderá proporcionar maior celeridade na aquisição, racionalização dos procedimentos administrativos e redução dos custos e do tempo necessários à realização de novo procedimento licitatório, possibilitando o atendimento mais célere da necessidade pública identificada.

A adesão deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis, ficando condicionada à comprovação da compatibilidade do objeto registrado na ata com as necessidades da Administração, à demonstração da vantajosidade da aquisição, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos necessários à formalização da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o adequado atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Pequeno Príncipe e para a continuidade e melhoria dos serviços de proteção social especial prestados pelo Município de Cláudia – MT.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia – MT, para utilização pela Casa Lar Pequeno Príncipe.

A contratação compreende o fornecimento integral do veículo, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços aderida, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, acessórios originais de fábrica, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, chave reserva, documentação necessária para o recebimento definitivo e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo.

O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciado, emplacado em nome do Município de Cláudia – MT e apto para utilização imediata pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as especificações técnicas, os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução contempla, ainda, a garantia integral de fábrica pelo prazo ofertado pelo fabricante, assistência técnica autorizada, fornecimento de peças genuínas ou originais durante o período de garantia, bem como o atendimento às condições de suporte técnico necessárias para assegurar o adequado funcionamento do veículo.

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preparação do veículo, entrega no município de Sinop – MT, conferência documental, recebimento provisório, inspeção técnica, recebimento definitivo e saneamento de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

A solução adotada proporcionará maior autonomia e eficiência operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente à Casa Lar Pequeno Príncipe, ampliando a capacidade de transporte das crianças e adolescentes acolhidos e dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento, assegurando melhores condições para a realização de consultas médicas, atendimentos especializados, deslocamentos para municípios vizinhos, atividades escolares, atividades de convivência, passeios e demais deslocamentos necessários ao atendimento das necessidades dos acolhidos.

A contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços aderida, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas demais normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo o fornecimento de bem que atenda integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

O veículo fornecido deverá ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, não proveniente de exposição, demonstração ou test-drive, em perfeitas condições de funcionamento, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes e atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços aderida.

O veículo deverá possuir todas as características técnicas, equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação aplicável, além daqueles previstos pelo fabricante para o respectivo modelo.

O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado em nome do Município de Cláudia – MT, livre de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização.

No ato da entrega deverá acompanhar o veículo, no mínimo:

- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

- Certificado de garantia do fabricante;
- Chave principal e chave reserva;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificado de Registro do Veículo – CRV, quando aplicável;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente, conforme legislação vigente;
- Demais documentos exigidos para o regular recebimento do objeto.

A garantia do veículo deverá ser a garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, observadas as demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e da garantia do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo a substituição de peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de cobertura.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento por meio de rede de assistência técnica autorizada, disponibilizando suporte técnico e realizando os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento do veículo, incluindo fabricação, transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

O veículo deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por modelo inferior ou com características que reduzam o desempenho, a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade pretendida pela Administração.

A Administração poderá promover inspeções e diligências durante o recebimento do objeto para verificar a conformidade do veículo com as especificações contratadas, podendo rejeitá-lo caso apresente defeitos, avarias, vícios, desconformidades técnicas ou qualquer condição incompatível com as exigências deste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, o veículo rejeitado pela fiscalização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O veículo deverá observar critérios de eficiência, qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade, atendendo às normas ambientais vigentes e às especificações técnicas exigidas pelo fabricante e pelos órgãos reguladores competentes.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, e neste Termo de Referência.

A contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida, na proposta da contratada e na legislação vigente.

7.2 Emissão da Ordem de Fornecimento

A execução contratual será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ordem de Fornecimento será emitida para a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado à utilização pela Casa Lar Pequeno Príncipe, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 033/2026.

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observando-se o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Entrega do Veículo

A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no Município de Sinop – MT, em local previamente informado pela contratada, mediante prévio agendamento com a Administração.

O veículo deverá ser entregue devidamente:

- novo (zero quilômetro);
- emplacado em nome do Município de Cláudia – MT;
- licenciado;
- abastecido com quantidade mínima de combustível necessária para realização da conferência e deslocamento inicial;
- higienizado;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhado de toda a documentação obrigatória.

Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do veículo até o local indicado pela Administração correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.4 Condições de Entrega

No momento da entrega, o veículo deverá estar acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e itens:

- Manual do proprietário em língua portuguesa;
- Manual de manutenção;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Chave principal e chave reserva;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente;

- Comprovante de emplacamento em nome do Município de Cláudia – MT;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.5 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes do veículo, documentação apresentada e conformidade preliminar com as especificações contratuais.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após inspeção detalhada realizada pelo fiscal do contrato, que verificará:

- conformidade das especificações técnicas;
- funcionamento de todos os sistemas do veículo;
- conferência dos equipamentos obrigatórios;
- documentação;
- inexistência de defeitos aparentes;
- atendimento integral às condições da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e deste Termo de Referência.

Somente após a aprovação da inspeção será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6 Não Conformidades

Caso seja constatada qualquer divergência entre o veículo entregue e as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 ou deste Termo de Referência, bem como defeitos de fabricação, avarias, ausência de equipamentos obrigatórios ou documentação incompleta, a contratada será formalmente notificada

para promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

A substituição ou regularização do veículo não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes do atendimento à notificação.

7.7 Obrigações durante a Execução

Compete à contratada:

- fornecer exatamente o veículo registrado na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- garantir a qualidade, a procedência e o perfeito funcionamento do veículo entregue;
- responder integralmente pelos custos de transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega do veículo;
- assegurar a garantia de fábrica e o atendimento por meio da rede de assistência técnica autorizada;
- disponibilizar, durante o período de garantia, o suporte necessário para solução de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;
- sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas no veículo durante o período de garantia, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pela Ata de Registro de Preços e por este Termo de Referência;
- responsabilizar-se pela substituição do veículo, quando constatada desconformidade que não possa ser sanada ou quando determinada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do veículo entregue e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e demais documentos que integram a contratação.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação das especificações técnicas, das condições de funcionamento, da documentação, dos equipamentos obrigatórios e da conformidade do veículo com as exigências estabelecidas para o fornecimento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade do veículo fornecido e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução do objeto.

O gestor e o fiscal do contrato atuarão de forma integrada, observando as atribuições definidas em regulamento interno do Município e na legislação vigente, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato.

Compete ao fiscal, especialmente, verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, acompanhar o recebimento provisório e definitivo, registrar eventuais ocorrências e solicitar à contratada a correção de irregularidades constatadas.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover os registros necessários, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar, quando necessário, as providências administrativas cabíveis.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade do veículo fornecido.

8.2 Acompanhamento da Execução

Durante a execução contratual, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- I** – o cumprimento do prazo estabelecido para entrega do veículo;
- II** – a conformidade do veículo fornecido com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e deste Termo de Referência;
- III** – a entrega da documentação obrigatória, incluindo manuais, certificado de garantia, CRLV-e ou documento equivalente e demais documentos pertinentes;
- IV** – a regularidade do emplacamento e do licenciamento do veículo em nome do Município de Cláudia – MT;
- V** – a existência de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios e itens de segurança previstos na legislação de trânsito e nas especificações do fabricante;
- VI** – o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia.

8.3 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega do veículo, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes, da documentação apresentada e da conformidade preliminar com as especificações contratuais.

II – Recebimento Definitivo: será formalizado após a verificação completa da conformidade técnica do veículo, do funcionamento de todos os sistemas, da documentação obrigatória, dos equipamentos, acessórios e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do veículo fornecido, nem afasta a aplicação da garantia legal e da garantia do fabricante, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

8.4 Registro de Ocorrências

Toda ocorrência verificada durante a execução contratual deverá ser registrada pela fiscalização, inclusive atrasos, descumprimento de obrigações, inconformidades técnicas, defeitos, avarias ou qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do contrato.

Sempre que constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção dentro do prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e neste Termo de Referência.

8.5 Comunicação entre as Partes

As comunicações relativas à execução contratual ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, mediante e-mail institucional, sistema oficial utilizado pela

administração ou outro meio formal que possibilite a comprovação do envio e do recebimento das informações.

As solicitações, notificações, determinações da fiscalização e demais comunicações produzirão efeitos a partir de sua ciência pela contratada.

8.6 Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por meio do respectivo termo aditivo ou instrumento legalmente admitido.

8.7 Responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade do veículo fornecido, pela observância das especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela garantia integral do fabricante.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação não será precedida de novo procedimento licitatório para seleção do fornecedor, uma vez que decorrerá de adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor foi previamente selecionado por meio de procedimento licitatório regularmente realizado pelo órgão gerenciador da Ata, tendo sido observados os

princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adesão à Ata de Registro de Preços fundamenta-se na demonstração de vantajosidade para o Município de Cláudia – MT, evidenciada pela compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade da Administração, pela economicidade da contratação, pela celeridade na aquisição e pelo atendimento ao interesse público, conforme documentação constante do processo administrativo.

A contratação observará todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, incluindo as especificações técnicas do objeto, preço registrado, quantitativo autorizado, prazo de entrega, garantia e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório originário, respeitados os limites legais aplicáveis à adesão.

Conforme documentação constante dos autos, deverão ser observadas as autorizações necessárias à adesão, bem como a anuência da empresa detentora da Ata quanto ao fornecimento do objeto ao Município de Cláudia – MT, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

O objeto da contratação corresponde ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e deste Termo de Referência, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para utilização pela Casa Lar Pequeno Príncipe.

Para a formalização da contratação, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes da formalização da contratação, a Administração realizará a conferência da documentação de habilitação, bem como das certidões de regularidade fiscal,

trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, verificando sua validade e autenticidade, sem prejuízo das demais diligências necessárias para assegurar a regularidade da contratação.

Dessa forma, a escolha do fornecedor encontra-se fundamentada na regularidade do procedimento licitatório originário, na possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, na observância das autorizações e anuências necessárias e na demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, observando-se as condições estabelecidas no instrumento e a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Sequência	Item	Descrição	UNID.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Veículo tipo minivan, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, capacidade para 07 (sete) lugares, sendo 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista, sendo configuração com bancos rebatíveis para utilização de 5 ou 7 passageiros aumentando a capacidade do porta malas, sendo as capacidades mínimas do porta malas conforme a utilização com os 5 passageiros de 550 litros e com os 7 passageiros de 160 litros, , com 04 (quatro) portas laterais motorização mínima 1.8, potência mínima de 106 cv (gasolina) e 111 cv (etanol), bicomcombustível (gasolina/etanol), câmbio automático de no mínimo 06 marchas, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, freios abs, 06 airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclave, rodas de liga	Unidade	01	154.000,00	154.000,00



Sequência	Item	Descrição	UNID.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		leve aro mínimo 16", lanterna de neblina, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, maçanetas externas na cor do veículo, alarme antifurto, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, pneu de estepe de uso temporário, cor branca e/ou azul, acompanhado de manual do proprietário, manual de operações e manutenção, manual de segurança, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, documentação e emplacamento em nome do ente público, devendo possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran e demais órgãos regulamentadores vigentes. SMS: 04 SME: 01				

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

A Contratada deverá entregar o veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Observação: O valor estimado da contratação corresponde ao preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, permanecendo condicionado à demonstração da vantajosidade da adesão, à autorização do órgão gerenciador e à anuência da empresa detentora da Ata, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

A Administração Municipal deverá manter nos autos a documentação comprobatória da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado, de modo a demonstrar a vantajosidade da adesão e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

11. PESQUISA DE PREÇOS

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: assistencia@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Gaspar Dutra / P03 Centro – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

A instrução do presente processo administrativo observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à demonstração da vantajosidade da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando que a presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2026, a Administração Municipal realizou pesquisa complementar de preços com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor registrado na Ata com os preços praticados no mercado para veículos de características semelhantes.

A pesquisa realizada considerou referências de mercado obtidas por meio de levantamento de preços de veículos compatíveis com a solução pretendida, possibilitando a comparação com o valor registrado na Ata de Registro de Preços.

A partir da análise dos valores levantados, verificou-se que o preço registrado na Ata, correspondente a R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para o veículo Chevrolet Spin LTZ, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, mostra-se compatível com os parâmetros de mercado pesquisados.

Dessa forma, a pesquisa realizada contribuiu para a demonstração da vantajosidade da adesão, considerando-se, além da compatibilidade do preço, a celeridade da contratação, a redução dos custos administrativos relacionados à realização de novo procedimento licitatório e o atendimento tempestivo da necessidade da Administração Municipal.

A pesquisa de preços e a respectiva análise de vantajosidade encontram-se documentadas nos autos do processo administrativo, servindo de fundamento para a formalização da presente contratação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Da Medição

Por se tratar de contratação para fornecimento de bem permanente, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, observando-se as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, no presente Termo de Referência e no instrumento contratual.

A medição ficará condicionada ao recebimento definitivo do veículo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas contratadas, da apresentação da documentação obrigatória e da inexistência de pendências que impeçam sua aceitação pela Administração.

Somente será considerado apto para fins de medição o veículo entregue em perfeitas condições de funcionamento, novo, zero quilômetro, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Cláudia – MT, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Caso seja constatada qualquer desconformidade durante a conferência do objeto, a medição ficará suspensa até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Do Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do veículo e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente da Administração, desde que não haja pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado, contendo a descrição do veículo fornecido, o número do contrato, o número da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, o número da Ordem de Fornecimento, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada ou na Nota Fiscal, a Administração notificará a contratada para que promova a devida regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, aplicação de penalidade administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização à contratada.

12.3 Das Condições para Pagamento

Constituem condições indispensáveis para a realização do pagamento:

- I** – recebimento definitivo do objeto pela fiscalização contratual;
- II** – apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- III** – entrega de toda a documentação obrigatória prevista neste Termo de Referência;
- IV** – manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigíveis, durante a execução contratual;
- V** – inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa.

12.4 Das Disposições Gerais

O pagamento não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do **veículo fornecido**, permanecendo assegurados à Administração os direitos decorrentes da garantia legal, da garantia contratual e da garantia do fabricante, bem como a possibilidade de exigir a correção de vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

13 DA DOTAÇÃO:

SECRETARIA / UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(299) 07.003. 08.243.0009.2108 Elemento: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.500.0000000

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, no contrato administrativo e neste Termo de Referência:

- I** – Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e deste Termo de Referência, observando as características do veículo Chevrolet Spin LTZ, bem como os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante;
- II** – Entregar o veículo novo (zero quilômetro), sem uso anterior, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Cláudia – MT, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- III** – cumprir o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;

- IV** – Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos obrigatórios, incluindo manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia, chave principal, chave reserva, CRLV-e ou documento equivalente e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- V** – Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, emplacamento, licenciamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- VI** – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo que apresente defeito, avaria, vício de fabricação, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade que impeça seu recebimento definitivo;
- VII** – assegurar a garantia integral do fabricante durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, promovendo todos os reparos, substituições de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo, sem custos para a Administração, quando abrangidos pela garantia;
- VIII** – disponibilizar atendimento por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante durante todo o período de garantia;
- IX** – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário e na legislação vigente;
- X** – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- XI** – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- XII** – atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XIII** – observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, de trânsito e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

14.2 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- I** – emitir a Ordem de Fornecimento para a execução do objeto;
- II** – proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente suas obrigações contratuais;
- III** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV** – realizar o recebimento provisório e definitivo do **veículo**, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- V** – rejeitar, no todo ou em parte, o **veículo** entregue em desacordo com as especificações técnicas contratadas, exigindo sua substituição ou regularização;
- VI** – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação exigida;
- VII** – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- VIII** – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência;
- IX** – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- X** – adotar as providências administrativas necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.3 Disposições Gerais

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade do veículo fornecido, pelo cumprimento das especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, e pelas obrigações assumidas durante toda a vigência contratual e durante o período de garantia do fabricante.

As partes deverão atuar em regime de cooperação, boa-fé objetiva e observância dos princípios da Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

15. DAS SANÇÕES

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

I – deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

II – retardar injustificadamente a entrega do veículo;

III – fornecer o veículo em desacordo com as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, deste Termo de Referência ou da proposta apresentada;

IV – não substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo rejeitado em razão de defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;

- V** – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;
- VI** – ensejar o retardamento da execução contratual por ação ou omissão injustificada;
- VII** – fraudar a execução do contrato;
- VIII** – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;
- IX** – praticar qualquer ato que comprometa a boa execução do contrato ou cause prejuízo ao interesse público.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A multa, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão disciplinados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, pelo contrato administrativo e pelas demais normas aplicáveis.



16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Identificação do fiscal titular do Contrato

Nome do servidor:

Lotação:

Identificação do fiscal suplente do contrato

Nome do servidor:

Lotação:

Cláudia - MT, 02 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração:

DIANE FACCHI CASAGRANDE
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Assistência Social